

ATA DE ANULAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO Nº 015/2026

Função: Técnico de Campo

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, torna público o presente ato administrativo referente ao **Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 015/2026**, destinado à **seleção e formação de cadastro de reserva de prestador de serviço para a função de Agente de Campo**, vinculado ao **Projeto nº 17509 – Rede Agroecológica da Região de Ribeirão Preto – Integração e articulação de políticas públicas para o fortalecimento de sistemas agroecológicos para mitigação das mudanças climáticas**.

DA REANÁLISE ADMINISTRATIVA

Após a publicação do Edital nº 015/2026, em 09 de março de 2026, a coordenação do projeto, em conjunto com a Fundação, promoveu reavaliação administrativa do instrumento convocatório, especialmente no que se refere à adequação da função prevista, às atribuições estabelecidas e ao nível de formação exigido para a execução das atividades de campo no âmbito do projeto.

No curso dessa análise, identificou-se a necessidade de readequação dos elementos estruturais do edital, especialmente quanto à denominação da função, ao nível de formação exigido e à definição das atribuições vinculadas às atividades de campo previstas no projeto, com vistas a assegurar maior aderência entre o perfil profissional buscado e as atividades a serem efetivamente desempenhadas.

Diante dessa necessidade de ajuste do instrumento convocatório, entendeu-se mais adequado promover a anulação do edital vigente, de modo a possibilitar a eventual republicação de novo certame com critérios e parâmetros devidamente alinhados às demandas operacionais do projeto.

Registra-se, ainda, que até o momento da presente deliberação não foram registradas inscrições de candidatos no referido processo seletivo, circunstância que afasta qualquer possibilidade de prejuízo a terceiros ou de necessidade de invalidação de atos posteriores do certame.

DO ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

O edital constitui o instrumento regulador do processo seletivo, vinculando a Administração e os eventuais participantes às suas disposições. Todavia, nos termos dos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da autotutela administrativa, é facultado à Administração rever seus próprios atos, quando verificada a necessidade de adequação ou aperfeiçoamento do instrumento convocatório, especialmente antes da consolidação de direitos por parte de candidatos.

A medida ora adotada visa, portanto, preservar a regularidade administrativa do certame e garantir maior compatibilidade entre os critérios de seleção e as necessidades do projeto, não se tratando de ato sancionatório ou de invalidação de direitos adquiridos.

DA DECISÃO

Diante do exposto, a **FAI•UFSCar** decide:

1. **ANULAR** o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 015/2026, destinado à seleção e formação de cadastro de reserva de prestador de serviço para a função de Técnico de Campo, por conveniência administrativa e necessidade de readequação dos elementos relativos à função, às atribuições e ao nível de formação exigido;
2. **REGISTRAR** que não houve candidatos inscritos no referido certame, inexistindo, portanto, qualquer ato de habilitação, classificação ou convocação a ser invalidado;
3. **ENCAMINHAR** os autos para registro administrativo, cabendo à coordenação do projeto deliberar, se for o caso, acerca da eventual publicação de novo edital com parâmetros ajustados às necessidades do projeto.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Anulação, que segue para juntada aos autos do processo seletivo e para fins de publicidade institucional.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas